

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar		PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025 - PA Nº 014/2024 - EMENDA FEDERAL Nº 202181000789	
1. DADOS CADASTRAIS					
1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA					
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar					
Endereço			Bairro		
RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, 10			CENTRO		
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone		
CONTAGEM	MG	32.040-030	(031) 3615-0511		
1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA					
Lafis Gonçalves de Souza - matrícula 1541101					
1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Razão Social			CNPJ		
Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG			15.621.747/0001-34		
Endereço			Bairro		
Rua São Geraldo,14			Nossa Senhora do Carmo		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone/DDD		
Contagem	MG	32.015-610	(31)3398.3653 / (31) 99125.4859		
Banco	AG	C.C	OP.	E-mail	
XXXX	XXX	XXX	XXX	diretoria@scrmg.org.br	
1.4 DIRIGENTE					
Nome do Responsável			C.P.F		
Daniel Juvêncio Soares dos Santos			***.814.146-**		
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato		
MG-**-985.*** SSP MG	PRESIDENTE		12/02/2026 a 12/02/2031		
Endereço			Bairro		
Rua Acácias, nº 100			Nossa Senhora do Carmo		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail	
Contagem	MG	32.015-690	31 99125.4859	diretoria@scrmg.org.br	
ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO					

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO			2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			Início	Fim	VIGÊNCIA
			01/04/2026	01/04/2031	60 MESES
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação, para fornecimento de apoio logístico à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sem transferência direta de recursos financeiros públicos. O MUNICÍPIO CEDENTE cede à OSC CESSIONÁRIA 01 (um) veículo a seguir discriminado: Fiat Cronos Drive 1.0 Flex 4P, cor predominante branca, placa SYV9181, Código Renavam 01386141574 e Chassi 8AP359ATERU376867.					
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)					
<p>A formalização do Acordo de Cooperação entre o Município de Contagem e a Sociedade Cultural de Minas Gerais, com cessão de veículo sem transferência de recursos financeiros, é juridicamente viável, fundamentada na Lei nº 13.019/2014, na legislação correlata e em conformidade com o interesse público, sendo instrumento essencial para a promoção da assistência social.</p> <p>Considerando o interesse público e a relevância da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), política pública integrante da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinado à prevenção de situações de risco social e fortalecimento das relações familiares e comunitárias, a presente formalização de parceria entre este Município e a Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG justifica-se nos seguintes termos:</p> <p>1. O presente Acordo de Cooperação está fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades, serviços, ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos nos objetivos institucionais das entidades parceiras.</p> <p>2. Nos termos do artigo 2º, inciso VIII-A, Acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.</p> <p>3. A presente parceria não envolve transferência direta de recursos financeiros públicos, mas caracteriza-se como colaboração em regime de mútua cooperação, sendo viável a formalização por meio de Acordo de Cooperação, uma vez que a Sociedade Cultural de Minas Gerais executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em conformidade com diretrizes e normas estabelecidas pelo SUAS.</p> <p>4. A formalização desta parceria é de extrema relevância para assegurar a continuidade e a eficiência na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço essencial para a promoção da inclusão social, fortalecimento de laços comunitários e desenvolvimento de competências sociais e pessoais de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>5. A cessão do veículo Fiat Cronos Drive 1.0, cor branca Flex 4P, placa SYV9181, Código Renavam 01386141574 e Chassi 8AP359ATERU376867 é medida de suporte logístico necessário, garantindo o transporte de materiais, insumos, e, quando necessário, o deslocamento de técnicos e participantes para atividades externas, visitas domiciliares e mobilizações comunitárias.</p> <p>O Acordo de Cooperação, na forma proposta, garante transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios constitucionais insculpidos no art. 37 da Constituição Federal. Além disso, observa as diretrizes do Decreto Federal nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014.</p> <p>O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), sendo componente estratégico para a efetivação do direito à assistência social, conforme previsto no art. 6º da Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993).</p> <p>Desta forma, justifica-se plenamente a celebração do presente instrumento, considerando sua legalidade, pertinência técnica e relevância social.</p>					
4. ABRANGÊNCIA					
Contagem - MG					
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS					
Diante da natureza da parceria será beneficiária direta a Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG, e indiretamente os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos prestado pela referida entidade, em regime de complementação do SCFV prestado pelo Município de Contagem-MG.					
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO					
60 meses, a partir da data de publicação do extrato do Acordo de Cooperação, com a observância que as atividades com o público alvo terão início em até 30 (trinta) dias úteis da publicação.					
7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS					
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) sendo executado.					
8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)					
8.1 METAS					
N.º	METAS	UNIDADE	QUANTIDADE	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	Garantir a execução continuada e qualificada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo ações de convivência social, fortalecimento comunitário e prevenção de situações de vulnerabilidade, por meio de parceria formalizada entre com a Sociedade Cultural de Minas Gerais, com cessão de veículo para suporte logístico, sem transferência de recursos financeiros.	UNIDADE	1	Serviço de convivência executado de forma continuada.	1/04/2026 a 01/04/2031
8.2 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO			
01/04/2026	01/04/2031	Planejamento e Formalização da Parceria			
01/04/2026	01/04/2031	Cessão e Regularização do Uso do Veículo			
01/04/2026	01/04/2031	Apoio logístico à SCRMG no desenvolvimento das atividades meio necessárias à efetivação do SCFV, por meio da utilização do veículo.			
01/04/2026	01/04/2031	Prestação de contas			

9. PLANO DE COMPARTILHAMENTO DE BEM MÓVEL			
ENTRE	CONCEDENTE		
	BEM CONCEDIDO	PREVISÃO DA CESSÃO	NATUREZA
MUNICIPAL	- Fiat Cronos Drive 1.0, cor predominante branca, placa SYV9181, Código Renavam 01386141574 e Chassi 8AP359ATERU376867;	abr/26	Investimento
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL			
Será realizada anualmente por meio de relatório comprobatório de execução do SCFV.			
11. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC			
DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 014/2024 - SMDS.			
Contagem, 25 de março de 2026			
<hr/> Lais Gonçalves de Souza - matrícula 1541101 Gestor da Parceria		<hr/> Marius Fernando Cunha de Carvalho Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar	